



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO Nº 158/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ALBINO GONÇALVES PADILHA, inscrito no CPF sob o nº.618.287.349-34 e RG nº. 856.968, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2016 (FMS), Processo nº 18/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 11/08/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.0002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, representada neste ato pelo Senhor, **Maicon Córdova Pereira**, portador do CPF/MF nº. 015.886.939-70

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2016.

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
02	1000	Comp.	Bisacodil 5 mg	União Química	0,1510	151,00
04	1000	Comp.	Carbidopa + levodopa 25/250mg	Teuto	0,2470	247,00
08	50	Ampola	Diazepan 10 mg 02ml	Santisa	0,5700	28,50
10	2000	Comp.	Espiro lactona (adactone) 100mg	Hipolabor	0,2550	510,00
13	500	Comp.	Nistatina creme vaginal 60gr	Teuto	2,4500	1.225,00
15	4000	Comp.	Paroxetina 20mg	Aurobindo	0,1800	720,00
					<b>Total</b>	<b>2.881,50</b>

## **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade do Pregão Presencial será ate 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

### **4 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**4.1** O recebimento e a conferência do medicamento serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

**4.3** Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

### **5 – DA ENTREGA**

**5.1. Prazo de entrega dos medicamentos:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

**5.2** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**.

**5.3** As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**5.4** O prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.5** Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares, deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

**5.6** Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter imprimi do nas respectivas ampolas o lote e a validade.

**5.7** Os Medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

**5.8** O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

**5.9.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.10.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

## **7- PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

**8.2** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Processo, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.2.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

**8.2.1.1** O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9- DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por

estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 15 de agosto de 2016.

**ALBINO GONÇALVES PADILHA**  
**Prefeito Municipal**

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ sob o nº 00.802.0002/0001-02